



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.816/09, DE 26 DE MAIO DE 2009.

"Autorize o Poder Executivo Municipal a realizar o aterro do lote da Anpode – Associação Nanuquense de Pessoas com Deficiências, e dê outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Aterro do lote da Anpode – Associação Nanuquense de Pessoas com Deficiências, situado à Rua Vindilino Lima, nº 300, Bairro Santa Helena, com o objetivo de viabilizar a construção da Sede da Associação, tendo em vista, que a obra está iniciada e inacabada por falta do aterro correspondente a 50 (cinquenta) caçambas de terra aproximadamente.

Artigo 2º - Fica também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a colocar a serviço da construção da Sede da Anpode, 1 (um) pedreiro e 1 (um) ajudante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, durante o período de 30 (trinta) dias, para ajudar na conclusão da obra.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal